



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

DECRETO 001 de 04 de janeiro de 2021

*PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO  
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19,  
ESTABELECIDAS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO.*

A Prefeita do Município de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a presente gestão inicia no ano de 2021 no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que segundo o Governo do Estado do Ceará há um cenário delicado e incerto em relação à pandemia, o que impõe, segundo os especialistas, a continuidade das medidas especiais de isolamento social como forma de evitar o avanço da COVID-19 no Município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos 33.845 de 11 de dezembro de 2020 e 33.885 de 02 de janeiro de 2021, ambos do Governo do Estado do Ceará, que estabelecem medidas específicas de prevenção a COVID19 para o período de fim de ano e as prorroga;

**CONSIDERANDO** que já existe decreto municipal em vigor que acolhe e propõe em âmbito municipal as disposições do decreto 33.845 de 11 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Ceará



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

---

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até as 23:59 do dia 10 de janeiro de 2021 as disposições do Decreto Municipal 061 de 18 de dezembro de 2020.

**§ 1º** O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas nos decretos de isolamento social editados para enfrentamento da COVID-19 no Município, nem exime as atividades econômicas e comportamentais da obediência às demais medidas sanitárias definidas em protocolos geral e setorial para o respectivo setor.

**§ 2º** As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições dos decretos gerais de isolamento a que se refere o § 1º, deste artigo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, aos 04 de janeiro de 2021.

***Maria Gislaine Santana Sampaio Landim***  
***Prefeita Municipal***